

Confira no quadro abaixo as metas pactuadas:

ACHADO DE AUDITORIA: a legislação tributária não está disponibilizada adequadamente.	
meta a ser cumprida	Prazo
Disponibilizar, no <i>site</i> oficial da Prefeitura Municipal, a legislação tributária municipal consolidada e atualizada.	30/6/2020
ACHADO DE AUDITORIA: ausência de revisão da Planta Genérica de Valores (PGV).	
meta a ser cumprida	prazo
Contratar empresa especializada para realizar a atualização do cadastro imobiliário municipal, observados os seguintes aspectos na contratação: D) a avaliação de imóveis, para fins de tributação, será efetuada por profissionais habilitados para essa atividade técnica; II) a avaliação de imóveis será referenciada em boas práticas reconhecidas e aceitas para o exercício dessa função (NBR 14653-1:2001 e NBR 14653-2:2004 da ABNT); e III) a média dos quocientes dos valores avaliados, em relação aos preços praticados no mercado para cada tipo de imóvel (nível de avaliação), deverá ficar entre 70% (setenta por cento) e 100% (cem por cento), conforme o disposto no § 4º do art. 30 da Portaria nº 511/2009 do Ministério das Cidades.	6/10/2020
ACHADO DE AUDITORIA: ausência de regulamentação da administração tributária municipal.	
metas a serem cumpridas	prazos
Implantar nova estrutura administrativa tributária.	31/12/2019
Realizar concurso público para preenchimento das vagas e formação de cadastro de reserva.	8/8/2020
Implementar sistema informatizado atualizado e elaborar atos normativos com a criação e a organização das rotinas de procedimento da administração tributária e dos termos e modelos a serem utilizados em cada procedimento.	30/8/2020
Disponibilizar aos servidores lotados na administração tributária cursos ou treinamentos com periodicidade semestral e a participação em congressos e seminários, visando ao aprimoramento e à melhoria de desempenho na realização das atividades demandadas, bem como à eficaz utilização de todos os sistemas de tecnologia da informação disponíveis para a fiscalização.	a cada 180 dias, a partir da publicação do TAG no Diário Oficial de Contas, até

	31/12/2020
Elaborar ato normativo com a delimitação dos critérios de escolha dos cursos e treinamentos, dos requisitos para a escolha dos servidores e dos procedimentos para encaminhamento dos servidores.	28/02/2020
ACHADO DE AUDITORIA: cadastro imobiliário não fidedigno.	
metas a serem cumpridas	prazos
Criar, obedecidos os requisitos legais, o setor de cadastro imobiliário, com a destinação dos recursos necessários à sua implementação e efetivo funcionamento e conceder treinamento e capacitação adequados ao servidor que assumir o setor.	31/1/2020
Firmar convênios com as concessionárias de serviços públicos de fornecimento de energia elétrica (Cemig) e de água tratada (Copasa) atuantes no Município, para que elas disponibilizem à administração municipal o acesso aos seus cadastros de clientes e unidades residenciais.	31/1/2020
Elaborar ato normativo para implementar procedimento de controle que: D) vise ao cruzamento de dados referentes a unidades autônomas tributáveis pelo IPTU com aqueles constantes de cadastros de clientes, no território do Município, das concessionárias de serviços públicos de fornecimento de energia elétrica e de água tratada; II) consista na consulta periódica e registro das imagens aéreas do território do Município, com o propósito de orientar ações de recadastramento imobiliário; e III) consista no encaminhamento, ao setor de cadastro imobiliário, de informações relativas a dados cadastrais dos contribuintes provenientes, dentre outros, de: III.1) processos de fiscalização de obras e de atividades econômicas (posturas) de que constem modificações, inclusive de uso, ocorridas em imóveis e loteamentos no território do Município; III.2) procedimentos de cobrança administrativa e de concessão de parcelamento tributário; III.3) acompanhamento processual das execuções fiscais ajuizadas; e III.4) informações obtidas do setor responsável pela expedição de habite-se e concessão de alvarás de funcionamento e demais certidões imobiliárias.	30/6/2020
ACHADO DE AUDITORIA: inexistência de planejamento da fiscalização e de procedimento de maximização da arrecadação do ISS.	
metas a serem cumpridas	prazos
Elaborar plano anual de fiscalização no qual serão estabelecidos os critérios das escolhas para a fiscalização do ISS e as metodologias a serem adotadas, de forma a garantir a impessoalidade na escolha dos contribuintes a serem fiscalizados e a possibilitar o controle de seu resultado e a aferição da eficiência e da eficácia dos trabalhos realizados; e implementar sistema informatizado de controle da arrecadação com	30/6/2020

módulo específico para a fiscalização do ISS, adequado para registrar os instrumentos de planejamento, execução e controle de fiscalização do ISS.	
Elaborar projeto de lei e encaminhá-lo à Câmara Municipal, com a regulamentação, na legislação tributária, das obrigações acessórias para que os cartórios apresentem mensalmente os documentos fiscais relativos ao movimento econômico.	31/12/2019
Firmar convênio com a Secretaria da Receita Federal para fiscalização das empresas prestadoras de serviços optantes do Simples Nacional.	31/12/2019
Implementar procedimentos, mediante ato normativo, com a criação de rotinas de comparação do faturamento bruto informado para o recolhimento do Simples Nacional, por meio do PGDAS-D, com o faturamento declarado com base na emissão de documentos fiscais, para fins de apuração do ISS.	31/1/2020
Implementar normatização específica com vista à permanente fiscalização nas grandes empresas comerciais estabelecidas no Município na condição de tomadores de serviços responsáveis tributários pelo recolhimento do ISS.	30/4/2020
ACHADO DE AUDITORIA: irregularidades no procedimento de apuração do valor venal do imóvel para o lançamento do ITBI.	
metas a serem cumpridas	prazos
Elaborar projeto de lei e encaminhá-lo à Câmara Municipal, com a alteração do atual Código Tributário Municipal, a fim de que seja criada a Comissão de Avaliação Tributária e seja incluída a exigência de que o cartório de registro de imóveis informe mensalmente à Prefeitura Municipal as transmissões lavradas no Município.	31/12/2019
Nomear a Comissão de Avaliação Tributária, a qual elaborará seu regimento e as resoluções que se fizerem necessárias para a realização dos trabalhos.	30/7/2020
Regulamentar por decreto: D) o funcionamento da Comissão de Avaliação Tributária; e II) o procedimento para arbitramento do ITBI, no qual deverão ser estabelecidos como condicionantes da validade dos atos: II.1) abertura de processo administrativo com a declaração do valor do imóvel pelo contribuinte; II.2) aposição de parecer técnico lavrado por agente integrante de carreira específica da administração tributária, contendo a explicitação dos parâmetros e fatores que embasaram a forma de cálculo utilizada para valoração do imposto e a motivação legal para o arbitramento; II.3) ratificação do valor arbitrado por autoridade hierarquicamente superior ou Comissão Permanente de Avaliação ou similar, formalmente designada para tal atividade, observado o princípio da segregação de funções; II.4) comprovação de notificação ao	30/7/2020

contribuinte, com a indicação do prazo e local para impugnação; II.5) requerimento, formulado pelo contribuinte, de avaliação administrativa do imóvel, quando houver; e II.6) avaliação do imóvel realizada pela Comissão de Avaliação Tributária.	
---	--